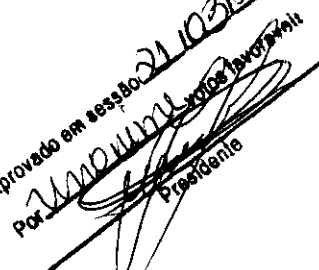




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 021/2024

Aprovado em sessão 21/03/24
Por 
Presidente

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 001/20224 de 13 de Março de 2024, que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM NEOPLASIA MALIGNA(CÂNCER) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo de Autorizar divulgações dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna, por meio de redes sociais.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à legalidade e juridicidade.

O projeto em discussão visa autorizar o poder executivo a realizar divulgações dos direitos das pessoas diagnosticadas com Neoplasia Maligna por meio das redes sociais, buscando assim promover uma maior conscientização e acesso à informação sobre esse tema sensível e crucial para a saúde pública.

Em estudos ao referido Projeto e ao Parecer Jurídico 11/2024, inicialmente foi demonstrado que houve VÍCIO DE INICIATIVA, pois no PLL 01/2024 verifica-se a imposição de ações diretamente executadas pelo Poder Executivo.

Durante o processo legislativo, foi observado e corrigido os vícios apontados pelo Parecer Jurídico 11/2024, demonstrando assim compromisso com a qualidade técnica do projeto. Com estas correções, o projeto tornou-se apto e está em conformidade com a técnica legislativa, refletindo o cuidado e a diligência do poder legislativo em garantir a eficácia e a legalidade das propostas em debate.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela Aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela Constitucionalidade, do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que temos a manifestar.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C-
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 155/2024
Data: 21/03/2024 - Horário: 08:31
Legislativo





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM NEOPLASIA MALIGNA(CÂNCER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorin: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2024.

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

MARCO
Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR